

Questionamentos apresentados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020

QUESTIONAMENTO 1: Quanto ao item 9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 9.3.4.2, letra b, referente ao profissional coordenador envolvido, entendemos que Engenheiro Ambiental com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA detentor de atestados de capacidade técnica acompanhados de sua respectiva CAT comprovando a execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com a área a ser contratada no lote, pode ser o profissional coordenador envolvido no serviço objeto desta licitação. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2: Quanto ao item 9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 9.3.4.2, letra c.1.1, referente ao profissional coordenador, entendemos que Engenheiro Ambiental com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA detentor de atestados de capacidade técnica acompanhados de sua respectiva CAT, pode ser o profissional coordenador envolvido no serviço objeto desta licitação. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 3: Quanto ao item 9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 9.3.4.2, letra c.1.2, referente ao profissional “Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento”, entendemos que Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil ou Geógrafo ou Geólogo com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pode ser o profissional responsável pelo levantamento de campo e pela Fase Decorrente em gabinete (Restituição Estereofotogramétrica Digital e edição gráfica digital das imagens obtidas no aerolevanteamento). Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 4: Conforme ANEXO I – Termo de Referência, não existe a estimativa do número lotes (matrículas) o qual deverá ser realizado a pesquisa fundiária cartorial (compreende a busca das certidões de inteiro teor relativas às matrículas do imóvel e de seus confrontantes, nos Cartórios de Registro de Imóveis - CRI sobre a circunscrição territorial correspondente, bem como toda informação que complemente o histórico e estado fundiário atual das áreas em estudo e seus confrontantes), estas informações interferem nos quantitativos e esforços para previsão dos custos. Favor enviar estimativa para fins de orçamentação.

QUESTIONAMENTO 5: Conforme ANEXO I – Termo de Referência, item 4.3.2.1.2, letra c, referente a “Implantação de Rede de Referência contendo pelo menos um (01) par de marcos ou pinos de aço bem cravados em base de concreto e bem sinalizados em cada área, (01) marco geodésico materializado a cada 100.000m² e 10 pontos de controle na superfície (GCP) pré-sinalizados a cada 100.000m²”, questiona-se se a implantação deverá ser executada pela contratada ou contratante?

QUESTIONAMENTO 6: Conforme ANEXO I – Termo de Referência, item 4.3.2.1.2, letra f, referente a “Geração de True-Ortofotos e Edição de Plantas Finais na escala 1:1000. A imagem apresentada deverá ser ortoretificada com no mínimo 5 cm de resolução espacial”, em alguns pontos do edital é mencionado até 20 cm. Favor esclarecer a resolução mínima prevista no edital.

QUESTIONAMENTO 7: Quanto ao item 9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 9.3.4.2, letra b “Pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU referente ao profissional coordenador envolvido no serviço objeto desta licitação, que comprove a execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com a área a ser contratada no lote”, conforme previsto na Lei nº 8666/1993, para comprovação de qualificação técnica deverá além de apresentar a CAT, apresentar o respectivo atestado de capacidade técnica pertinente a CAT, pois a comprovação da qualificação Técnico-Profissional do coordenador se dará por Certidões ou Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo Conselho de Classe. Está correto o nosso entendimento?